Ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Conselheiro Lafaiete (COMPHIC) realizada no dia 1º (primeiro) do mês de dezembro de 2015, no Centro Cultural Solar do Barão do Suaçuí, nº 106, Centro. A reunião estava marcada para às 19h e teve início às 19h30, de acordo com a tolerância prevista no Regimento Interno deste Conselho. Estiveram presentes os conselheiros Pe. José Maria Coelho Silva (presidente), José Carlos Vieira, Rodrigo José Bertolino Gomes (vice-secretário), Izabel Cristina da Silva Ribeiro, Giovani Vicente de Paula Rocha e Maria Amélia Barboza. Os conselheiros Mauro Dutra de Faria, Priscilla Samantha Barbosa Verona (secretária) e Luiz Otávio da Silva (vice-secretário) não compareceram a esta reunião tendo comunicado e justificado suas ausências. Os demais conselheiros não fizeram comunicado prévio e não apresentaram justificativa de ausência. Os conselheiros presentes não formavam quórum suficiente para a realização da reunião, porém, o presidente José Maria abriu votação para que houvesse a realização dos trabalhos, proposta que foi aceita por unanimidade. A pauta do dia foi a leitura, análise e discussão do Regimento Interno do COMPHIC. O presidente iniciou a leitura do regimento e orientou que os demais conselheiros presentes prosseguissem com a leitura. As orientações sobre possíveis modificações foram discutidas entre os membros presentes, sendo estas feitas em notebook pelo secretário em exercício, Rodrigo José Bertolino Gomes, mediante a visualização dos demais membros via imagem projetada por datashow. Inicialmente o presidente orientou a correção da sigla do conselho para COMPHIC, que anteriormente era utilizada como CONPHIC. Na sequência da leitura foi observado que o número da lei que cria o Conselho estava errado. O número correto da lei é 4873 de 1º de agosto de 2006, e não 94873 conforme consta no Regimento publicado. O Pe. José Maria orientou que a letra C referente ao Capítulo III, Art. 4, Inciso V deva ser analisada mais acuradamente em outra reunião. No Capítulo III, inciso VIII, o mesmo solicitou acrescentar a expressão "mediante ofício endereçado ao Conselho", após a assertiva "Permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de tombamento e dos estudos prévios de impacto de vizinhança". No capítulo IV, artigo 5°, letra E, ainda sob orientação do presidente, a expressão "Determinar a leitura da ata de cada reunião" deu lugar a frase "Determinar a leitura da ata da reunião anterior". O artigo 7º do capítulo IV trata das funções do secretário do Conselho. O Pe. José Maria considerou inverter a ordem das atribuições que constam nas letras A e B, mediante justificativa de que a tarefa principal do secretário é lavrar as atas das reuniões. Ainda sobre as atribuições do secretário, a letra C, do capítulo IV, artigo 7º, prevê a responsabilidade deste em armazenar a documentação do COMPHIC, como livro de atas, livro de registro de presença, livros de Tombo e de Registro do Patrimônio, processos e dossiês de tombamento e de registro, cadastro de bens inventariados e de interesse de preservação. O presidente solicitou verificar a possibilidade de manter a documentação do conselho em lugar adequado e reservado, em local designado e acordado no conselho, sob os cuidados de alguém delegado pela presidência do conselho e pela secretária de cultura. Foi discutida ainda a alteração do texto da letra M, artigo 8º, capítulo V, para "Representar o conselho e atos públicos e/ou cerimônias para os quais o conselho tiver sido convidado, sob designação do presidente". Foi sugerida a rediscussão do artigo 9º em outra reunião. A

John John